



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 26, de 05 de maio 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS ECONOMICAMENTE INVIÁVEIS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO E/OU IMPRODUTIVOS ATRAVÉS DE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LIBERATO SALZANO**, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a proceder à alienação de bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivo para uso permanente no serviço público, sendo os seguintes:

I – Veículos:

- a)** Ônibus M.BENZ/OF 1519 R.ORE, 56 passageiros, cor amarela, ano/modelo 2014/2014, Placas IWB9A86, chassi nº 9BM384069EB960445. Patrimônio 10863;
- b)** Ônibus VW/15.190 EOD EHD ORE, 48 passageiros, cor amarela, ano/modelo 2011/2012, Placas ISW7A85, chassi nº 9532882W9CR235140. Patrimônio 7596;
- c)** Ônibus VW/15.190 EOD Escolar HD, 48 passageiros, cor amarela, ano/modelo 2012/2013, Placas ITV2298, chassi nº 9532E82WXDR306808. Patrimônio 8074.
- d)** Ônibus Marcopolo/Volare V6L EO, 23 passageiros, cor amarela, ano/modelo 2016/2016, Placas IXP8594, chassi nº 93PB74M1MGC057337. Patrimônio 8964.
- e)** Fiat Strada Freedom CD 1.3 Flex, cor branca, ano/modelo 2022/2022, Placas JBE8F44, chassi nº 9BD281B3CNYX00770. Patrimônio 10163.
- f)** Fiat Argo Trekking 1.3 Flex, cor branca, ano/modelo 2022/2022, Placas JBO2D66, chassi nº 9BD358AGYPYM24738. Patrimônio 10252.
- g)** VW Fox Connect MB Flex, cor branca, ano/modelo 2021/2022, Placas JAS8D68, chassi nº 9BWAB15Z2N1002870. Patrimônio 9896.
- h)** Caminhonete Mitsubishi L200 GL diesel 4X4, cor branca, ano/modelo 2002/2002, Placas IKO9570, chassi nº 93XLNK3402C220710, Patrimônio 8881.
- i)** Fiat Ducato Maximulti 2.3 Diesel – Ambulância, cor branca, ano/modelo 2018/2018, Placas IVK8794, Chassi nº 3C6EFVFK7JE114863. Patrimônio 9451.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

II – Máquinas e equipamentos odontológicos:

- a) Kit acadêmico com caneta contra angulo e peça reta. Patrimônio 8129.
- b) Kit de pontas composto: um micromotor, uma peça reta, um contra angulo, duas canetas odontológicas, marca KAVO. Patrimônio 5032.
- c) Conjunto odontológico formado por cadeira odontológica, equipo cart., unidade auxiliar, refletor odontológico, mocho odontológico e conjunto de peças de mão. Patrimônio 7422.
- d) Distribuidor de calcário 06T com esteira IAC série 5634, ano fabricação 2017, na cor vermelha. Patrimônio 9223.

III – Informática e eletrônicos:

- a) Lote “A-III” com 03 (três) aparelhos de celular descritos no anexo único desta Lei.
- b) Lote “B-III” com 19 (dezenove) aparelhos de Nobreak descritos no anexo único desta Lei.
- c) Lote “C-III” com 01 (um) scanner e 02 (duas) impressoras de cheques descritos no anexo único desta Lei.
- d) Lote “D-III” com 01 (um) notebook, 01 (um) monitor e 09 (nove) microcomputadores descritos no anexo único desta Lei.
- e) Lote “E-III” com 08 (oito) aparelhos eletrônicos domésticos diversos descritos no anexo único desta Lei.

Parágrafo único. Cada bem móvel descrito nos incisos I e II deste artigo será considerado um lote e o valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação designada por Ato do Poder Executivo, inclusive para os lotes do inciso III.

Art. 2º. A alienação ocorrerá através de leilão público nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Os bens constantes no inciso III do artigo 1º desta Lei que não forem arrematados em primeira tentativa de leilão, estão autorizados a serem doados ou encaminhados para descarte adequado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 05 dias do mês de maio de 2026.

Antonio Pedro Guadagnin
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

ANEXO ÚNICO

Lote	Número de Patrimônio/Descrição
A-III	9434 - APARELHO DE CELULAR SANSUNG GALAXY JS MINI. 10337 - SMARTPHONE XIAOMI REDMI 10A 32GB/2GB GRAFPHITE GR7251
B-III	8443 - NOBREAK SMS 1800 9699 - NOBREAK 600 VA. 9746 - NOBREAK SAVE 500 9793 - NOBREAK SENOIDAL SNB 1500 A INTELBRAS 9929 - NOBREAK 600 VA 10040 - NOBREAK RAGTECH NEW SAVE 10042 - NOBREAK 10074 - NOBREAK RAGTECH NEW SAVE STD 600 VA 4125 10075 - NOBREAK RAGTECH NEW SAVE STD 600 VA 10076 - NOBREAK RAGTECH NEW SAVE STD 600 VA 4125 10079 - NOBREAK 10088 - NOBREAK RAGTECH NEW SAVE 10089 - NOBREAK RAGTECH NEW SAVE 10090 - NOBREAK RAGTECH 10092 - NOBREAK RAGTECH NEW SAVE STD 600 VA 4125 10093 - NOBREAK RAGTECH NEW SAVE STD 600 VA 4125 10095 - NOBREAK RAGTECH NEW SAVE STD 600 VA 4125 10096 - NOBREAK RAGTECH NEW SAVE STD 600 VA 4125 10097 - NOBREAK RAGTECH NEW SAVE STD 600 VA 4125
C-III	7588 – SCANNER. 7616 - IMPRESSORA CHEQUES BEMATECH DP20 R. 9254 - IMPRESSORA DE CHEQUE IMP CHEQUE PERTO 502 S.
D-III	6980 - NOTE BOOK ACER 5920 6368 - CORE DUO/2GB/16C/15.4 10249 - MONITOR LED PCTOP 19 POLEGADAS. 7221 – MICROCOMPUTADOR. 7222 - MICROCOMPUTADOR 04 GB DDR3 DVD HD. 7251 - MICROCOMPUTADOR DUAL CORE PROCESSADOR INTEL E 5500 LGA 775 BOX MEMORIA 02 GB. 9104 - COMPUTADOR POS MASTER D 610 SDH H3 01984 IT 1OF CT68. 9257 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR CORE i3, 4 GB MEMORIA, 1TB HD. 9335 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP. 10047 - MICROCOMPUTADOR DEUTEL DT04. 10193 - MICROCOMPUTADOR RD INFO RN04. 10195 – MICROCOMPUTADOR.
E-III	5914 - BEBEDOURO 220 V. 9436 - BEBEDOURO ÁGUA REFRE COLORMAQ. 9995 - BEBEDOURO EM INOX. 8647 – AQUECEDOR. 9090 – AQUECEDOR. 3356 – LIQUIDIFICADOR. 10023 - LIQUIDIFICADOR. 8618 – LAVADOURA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Liberato Salzano-RS, 05 de maio de 2026.

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 26, de 05 de maio 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS ECONOMICAMENTE INVIÁVEIS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO E/OU IMPRODUTIVOS ATRAVÉS DE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, que busca autorização para alienação de bens inservíveis que integram o patrimônio público municipal.

A alienação se faz necessária posto que, tais bens, em razão da depreciação decorrente do tempo, perderam sua finalidade ao poder público, sendo que na maioria não mais têm condições de recuperação e para outros, a manutenção ou recuperação é economicamente inviável. Assim, considerando que tais bens integrantes do patrimônio público do Município não mais atendem à sua finalidade e que os valores apurados com sua alienação, através de leilão, serão revertidos na aquisição de novos bens que poderão ser úteis aos nossos munícipes, encontram-se resguardados os interesses da Administração Municipal, bem como os princípios que a norteiam.

Para os itens descritos no inciso III do artigo 1º do presente Projeto de Lei, fica autorizada a doação ou o descarte no caso de não haver arrematação dos mesmos no primeiro leilão que se realizar, pois os mesmos além de inservíveis, ocupam espaço onde poderia ser utilizado para finalidades da administração.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, rogando pela sua apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

Antonio Pedro Guadagnin
Prefeito Municipal em exercício